

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU



LEI Nº 491

O Prefeito do Município de Igarassu:

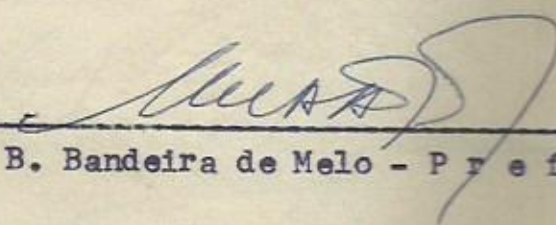
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com o D.A.E. para instalação de energia de Paulo Afonso no Distrito de Itamaraca.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$. ..... Cr\$. 1.800.000,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) para fazer face as despesas do que trata o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 18 de dezembro de 1961.

  
Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -